



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

EMENDA N° - CM
(à MPV nº 897, de 2019)

Inclua-se o seguinte § 7º no art. 43 da Medida Provisória (MPV) nº 897, de 1º de outubro de 2019:

“Art. 43.

.....
§ 7º Do montante de trata o § 2º, pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) deverão ser aplicados na Região Centro-Oeste.”

JUSTIFICAÇÃO

De acordo com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), a safra de grãos brasileira para 2018/2019 está estimada em 235,3 milhões de toneladas. Já a capacidade estática está em torno de 166,9 milhões de toneladas, inferior à capacidade de produção do País.

Tendo um olhar para nossa Região, vemos que a porcentagem de armazenagem da Região Centro-Oeste é de apenas **36,66%**. Nesse contexto, é fundamental destacar que a relação Armazenamento/Produção da Região Centro-Oeste, é, igualmente, muito baixa: somente **57%**!

Portanto, a Região, uma das maiores produtoras de grãos do mundo, com produção de soja estimada em 52,6 milhões de toneladas para uma safra nacional de 115 milhões de toneladas, responde por cerca de **45,8%** de produção do Brasil.

Nesse contexto, salta aos olhos a necessidade de expansão da capacidade estática do Centro-Oeste, não só para garantir adequada armazenagem para quase metade da soja e de outros grãos, mas também para proteger o produtor rural no seu processo de comercialização.

SF/19815.67415-06



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador IZALCI LUCAS

Acresce-se, ainda, a esperança de processos mais dinâmicos de comercialização e gestão espacial do País, situação na qual o Distrito Federal, por exemplo, pode vir a ser um *hub* de distribuição com a criação de portos secos ou mesmo na distribuição de cargas em futuro próximo.

Destarte, entendemos oportuno o fomento de construção de armazéns e expansão da capacidade de armazenagem de grãos no País e especialmente no Centro-Oeste proposto pela MPV nº 897, de 2019. Outrossim, entendemos que garantir uma porcentagem da aplicação dos recursos na maior região produtora de soja do País e com potencial de distribuição de carga pode gerar emprego e renda não só para os locais, mas para todos os brasileiros.

Assim, solicitamos apoio para aprovação da presente Emenda.

Sala da Comissão,

Senador IZALCI LUCAS

SF/19815.67415-06